



PROJETO DE LEI Nº 01/2022

DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CIRCUITO DE VALE DO CARIRI DE
CICLOTURISMO DE INCENTIVO AO
USO DE BICICLETAS E TURISMO NO
MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, encaminha o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Rota Turística do “Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo” no município de Caririáçu/CE.

Art. 2º - A rota turística do Circuito Vale do Cariri de Cicloturismo passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Missão Velha, Santana do Cariri, Nova Olinda e Caririáçu.

Parágrafo Único. Os Municípios relacionados no *caput* deste artigo serão considerados integrantes da Rota Turística do Circuito Vale do Cariri de Cicloturismo.

Art. 3º - A Rota Turística do Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo tem como objetivos:

- I – estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte do Circuito de Cicloturismo, identificado com sinalização;
- II – mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem o Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo, tais como:



- a) Monumentos históricos;
- b) Atrativos naturais;
- c) Hospedagens;
- d) Locais para alimentação e hidratação;
- e) Bicletarias, paraciclos e bicicletários; e
- f) Unidades de saúde;

III – Definir a identidade visual utilizada;

IV – criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos;

V – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VI – implantar programa de regularização e certificação de hospedagens;

VII - implantar programa de regulamentação e certificação para o artesanato de identificação regional;

IX – integrar os planos e programas municipais de turismo do Estado do Ceará;

X – implantar sistema para cadastro e contagem de ciclistas que realizaram o percurso do Circuito;

XI – implementar áreas de pit-stop e jardins ecológicos;

XII – incentivar a organização das comunidades locais e geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a rota;

XIII – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividades aos produtos e serviços locais;

XIV – conservar a cultura típica e as tradições regionais;

XV – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que Constituem a Rota;

XVI – desenvolver site oficial do turismo do Circuito do Vale Cariri de Circloturismo;



XVII – obter registro da marca; e

XVIII – estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da rota;

Art. 4º - Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota serão relacionadas e incluídos no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º - A Rota Turística do Circuito do Valo do Cariri de Cicloturismo irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
PROTOCOLO Nº 154/2022
ASSUNTO: Mensagem e Projeto
de Lei nº 001/2022

RECEBIDO EM: 16 / 02 / 2022

RESPONSÁVEL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

PROJETO LEI Nº _____

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = _____

CONTRA = _____

ABSTENÇÃO = _____

APROVADO () DESAPROVADO ()

Presidente

licença de licença Costa

Jose Elvino S. da Silva
Presidente de San Carlos
Jose Laude Silva

Fabio _____ de Alcantara

Adriano Roberto B. Costa

Jose Analdo Goncalves Dias